



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 463/2026

SD Nº: 009/2026/SEMS

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	105.002.006	VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP; 0 (ZERO) QUILOMETRO; NA COR: BRANCA; ANO/MODELO: NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR 4 CILINDROS, COM COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); CILINDRADA: MÍNIMA DE 1.300 CC; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 85 CV; TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 50 LITROS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RODAS: AÇO, ARO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS. CONTROLE DE TRAÇÃO. DIMENSÕES E CAPACIDADES: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 4.000 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.600 MM; CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 650 KG (INCLUINDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MACA). INSULFILME. CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM SINAL SONORO. BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS. BANCO REVESTIDO EM TECIDO. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. COMPUTADOR DE BORDO. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA. BARRA PROTETORA NAS PORTAS. CABINE: CAPACIDADE PARA: 2 PESSOAS; AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS: DIANTEIROS. CARROCERIA: TIPO: FURGONETA OU PICK-UP COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA. PORTAS: EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO E FECHOS INTERNOS E EXTERNOS RESISTENTES, DE FÁCIL ACIONAMENTO. TRANSFORMAÇÃO	Un	1	R\$ 182.060,00	R\$ 182.060,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

		AMBULÂNCIA EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO; ISOLAMENTO TERMOACUSTICO DE ALTA DENSIDADE NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, COM TRILHO PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA; JANELAS LATERAIS: CORREDIÇAS, COM VIDRO OPACO; EXAUSTOR E/OU VENTILADOR COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; BANCO LATERAL TIPO BAÚ: PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA; MACA RETRÁTIL EM ALUMINIO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN, COM CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA E 04 RODIZIOS COM CAPACIDADE PARA MINIMA PARA 300 KG, COMPRIMENTO MINIMO A 1.970MM, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: PARA CILINDRO DE 7 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO: DE 7 LITROS, COM REDE DE OXIGÊNIO E RÉGUA COM SAÍDA TRIPLA ACOMPANHADA DE MASCARA TIPO VENTURI E FLUXOMETRO; ILUMINAÇÃO INTERNA: CENTRAL, COM LUMINÁRIA DE LED 12V; 2 TOMADAS 12V; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO REGIÃO SUPERIOR DA TRANSFORMAÇÃO, COMPRIMENTO INTERNO MINIMO 420 MM E LARGURA INTERNA MINIMA 650 MM. SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL TIPO BARRA FIXADO SOBRE A TESTA FRONTAL (TETO) COM SIRENE ELETRÔNICA E LÂMPADAS DE LED; GRAFISMO PADRÃO DE AMBULÂNCIA: PALAVRA "AMBULÂNCIA" NA TRASEIRA E NO CAPÔ E, CRUZES DA VIDA NAS LATERAIS; HOMOLOGAÇÃO NO DENATRAN E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO ORGÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
2	105.002.007	VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE; TIPO VAN; MOVIDO A DIESEL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 CV; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; RODAS COM ARO MÍNIMO 16. COM EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE, SENDO 01 (UM) ASSENTO TRANSFORMADO TIPO DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM). COM 01 (UMA) PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA OU PANTOGRÁFICA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS; AR-CONDICIONADO; SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO TRASEIRAS INDIVIDUAIS. JOGO DE TAPETES; PROTETOR DE CÁRTER. BANCOS TRASEIROS E DIANTEIROS, INCLUSIVE O DO MOTORISTA, REVESTIDOS EM COURO, TIPO EXECUTIVO E RECLINÁVEIS; POLTRONAS INDIVIDUAIS. BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE BRAÇO, RECLINÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. INSULFILM. CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SINAL SONORO. PAREDE DIVISÓRIA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: BANCOS COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; AJUSTE DE	Un	1	R\$ 386.188,75	R\$ 386.188,75



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

	ALTURA E PROFUNDIDADE DO VOLANTE E DO BANCO DO MOTORISTA; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES. EQUIPAMENTOS DE INFOTENIMENTO: RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH E USB, COMPUTADOR DE BORDO. HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO DENATRAN, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES				
--	--	--	--	--	--

Conforme informado na SD, além das especificações contidas na descrição do item segue abaixo a(s) especificação(s) técnica do objeto:

1.2.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

1.2.2. Dos equipamentos obrigatórios dos veículos:

- a) Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;
- e) Deverá atender todas as legislações pertinentes, conforme normas do DETRAN E CONTRAN.

1.3. Critério de julgamento adotado será do tipo:

<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input checked="" type="checkbox"/> Por item
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Por lote
<input type="checkbox"/> Técnica e Preço	<input type="checkbox"/> Global



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	
<input type="checkbox"/> Maior Desconto	

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

2.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 568.248,75 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que a pactuação que estabelece as referências para a Atenção Hospitalar e Especializadas, as distâncias aproximadas são Campo Grande (289km), Costa Rica (120km) e Barretos (579km). Além disso, são realizadas viagens para atendimentos excepcionais em demais localidades conforme regulado e também campanhas especiais para realizações de exames e cirurgias.

Justifica-se a aquisição pela necessidade de locomoção dos usuários até estabelecimentos de saúde, promovendo mais eficiência, visto que o município não possui hospital e não realiza todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade necessários oferecidos pelo SUS, sendo indispensável o transporte sempre que necessário. Ressalta-se ainda, a importância do aumento e renovação da frota, proporcionando menores custos em manutenção corretiva, diminuir o sucateamento dos carros, maior produtividade, conforto e segurança aos servidores e usuários.

A contratação visa atender as emendas impositivas nº 001, 002, 007 e 009-2026 na forma do art. 138-A e 138-B da Lei Orgânica do Município de Paraíso das Águas que apresenta emenda individual ao PLOA 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A partir das soluções estudadas, a equipe de planejamento concluiu que a melhor opção é



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

a Aquisição dos veículos conforme item 1.2, no entanto, exige-se contratação correlata para viabilizar sua manutenção, que deverá ocorrer através de contratação **a ser formalizada** nos termos abaixo descritos:

5. Deverá realizar as revisões no veículo conforme indica o manual e, de preferência, em oficinas indicadas pelo fabricante do veículo.

6. Deverá realizar a contratação de seguro para os veículos, principalmente contra terceiros, assegurando os gastos em consequência de danos corporais e materiais causados por um acidente de trânsito.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

Será emitida uma ordem de compra autorizando a entrega do produto, através das secretarias responsáveis.

5.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

Para o item 1 – cód 105.002.006: Até 120 (cento e vinte e dias) contados do envio da autorização de fornecimento.

Para o item 2 – cód 105.002.007: Até 90 (noventa dias) contados do envio da autorização de fornecimento.

5.3. Do local e horário de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde: Policlínica – Rua Guilhermina Martins de Oliveira, nº 64, Centro, Paraíso das Águas/MS – CEP.: 79.556-018.

Horário de Entrega: Das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.¹

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

¹ Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

Os itens objeto deste Termo de Referência serão adquiridos em parcela única, conforme necessidade da Administração, não havendo previsão de entregas fracionadas ou fornecimento contínuo.

5.7. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.8. Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência²:

5.8.1. Na presente contratação não será necessário a indicação de marcas

5.9. Da exigência de amostras:

5.9.1. O licitante deverá apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

- a) Quando o documento anexado tiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b) Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está ofertando no certame licitatório.

5.10. Dos benefícios concedidos às MEs, EPPs e Equiparadas (LC 123/2006)

Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2021: Conforme justificativa apresentadas no item 3.6.1 do ETP, não será aplicado os benefícios a MEs, EPPs e

² [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”;](#)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

Equiparadas, sendo assim o processo será **aberto a Ampla Concorrência**.

5.11. Justificativa para não Utilização do Catálogo Eletrônico³:

Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

5.12. Demais requisitos

5.12.1. A contratada se compromete a entregar os veículos objeto desta contratação em condições adequadas, devidamente emplacado e licenciado, conforme a legislação vigente. A entrega deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária, incluindo comprovante de emplacamento e licenciamento junto ao órgão competente.

5.12.2. No ato da entrega, será exigida a apresentação dos certificados e termos de garantia referentes às adaptações e/ou transformações realizadas, devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico com ART.

5.12.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente protegidos, de forma a evitar quaisquer danos durante as operações de transporte, carga e descarga, assegurando a preservação da integridade física e mecânica dos mesmos.

5.12.4. A contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas relacionadas ao transporte e descarregamento, sem qualquer ônus para a contratante, sendo de sua responsabilidade a retirada, transporte, reparo, substituição, correção ou remoção, total ou parcial, dos veículos que apresentem danos, avarias ou defeitos decorrentes do transporte, devendo providenciar, quando necessário, a substituição do bem danificado.

5.12.5. Em caso de substituição do veículo, o prazo de garantia será reiniciado, contando-se a partir da data da entrega do veículo substituto.

5.12.6. Todos os veículos deverão ser zero quilômetro, sem uso anterior (conforme Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN), e possuir todos os itens obrigatórios previstos na legislação vigente e no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), devendo ser entregues com emplacamento e licenciamento concluídos, além de assistência técnica disponível no Estado de Mato Grosso do Sul ou em local de fácil acesso e distância compatível

5.12.7. Entrega Técnica de operação, treinamento, manutenção e segurança:

³ [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

5.12.7.1. A entrega técnica dos veículos deverá ser realizada por técnicos da contratada, com duração mínima de 04 (quatro) horas, abordando todos os aspectos relativos à segurança, operação, manutenção periódica, preventiva e corretiva, além de orientações sobre transporte, manuseio, alimentação de materiais e demais procedimentos essenciais ao uso adequado do veículo.

5.12.7.2. Durante a entrega técnica, serão designados servidores pelas Secretarias solicitantes para realização testes práticos (“test-drive”), a fim de verificar as condições de funcionamento e operação do veículo.

5.12.7.3. Todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem dos técnicos responsáveis pela entrega e treinamento, bem como encargos fiscais e trabalhistas, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.12.8. Qualificação técnica:

5.12.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre integralmente as exigências de garantia do veículo, bem como declaração de assistência técnica autorizada, comprometendo-se a prestar assistência e a oferecer garantia integral do veículo, de seus componentes e acessórios, contra quaisquer defeitos de fabricação, por prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, sem limite de quilometragem.

5.12.8.2. Para o veículo do tipo ambulância (pick-up), deverá ser apresentada comprovação de registro na ANVISA dos equipamentos e itens médicos neles instalados, conforme exigências da legislação sanitária vigente.

5.12.8.3. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de veículos com características, portes ou finalidades similares aos objetos desta contratação. .

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 958, de 23 de novembro de 2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do município conforme link a seguir <https://paraisodasaguas.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/Paraíso-das-Aguas-DIOENET-PLENUS-SISTEMAS-Diarios-Eletronicos-Edicao-2467-1.pdf>

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria Municipal de Saúde	Gabriel Almeida Borges

6.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas⁴ fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

6.1.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

6.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o

⁴ Incluir se for o caso de prestação de serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São Obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. A contratada será responsável pelo transporte e entrega do veículo desde a sua origem até o endereço definido pela Secretaria requisitante, sem quaisquer complementos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

no preço contratado ou pagamento adicional referente ao frete;

8.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO⁵

9.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9.2. A vedação à subcontratação se justifica pela natureza comum e de baixa complexidade do serviço, plenamente executável pela própria contratada, não havendo necessidade de transferência a terceiros, o que poderia dificultar a fiscalização e o controle da execução contratual, além de fragmentar a responsabilidade e comprometer a qualidade e a uniformidade do resultado, em prejuízo ao interesse público.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **20 dias úteis**, contados da liquidação.

11.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

11.4. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções e Demais documentos que se fizerem necessários através do

⁵ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

sistema de protocolo do município através do link <https://paraisodasaguas.1doc.com.br/> conforme instruções abaixo:

a) Após acionar link <https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um **e-mail válido**, clicar em "**Não sou um robô**" e selecionar "**Prosseguir**".

b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:

Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.

Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.

c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "**Assunto**", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:

- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMS – Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

11.6. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

12. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

12.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

12.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.7. No caso do disposto do subitem 12.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

12.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. DO REAJUSTAMENTO⁶ E DA REPACTUAÇÃO⁷ DE PREÇOS

13.1. Não se aplica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

⁶ Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

⁷ Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

- 14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 14.1.13.** praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- 14.2.1.** Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal

Dotação: 142 - 10.302.2610.2105.0000 - 4.4.90.52.52

Elemento da Despesa: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto/ Atividade: 2105 - Manutenção da Frota de Veículos

Fonte: 1.500.1002

Recurso: Municipal

Dotação: 538 - 10.302.2610.2105.0000 - 4.4.90.52.52

Elemento da Despesa: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto/ Atividade: 2105 - Manutenção da Frota de Veículos

Fonte: 5.500.1002

Paraíso das Águas/MS, 16 de abril de 2026.

Alterado em 22 de maio de 2026

Elaborado por:

Luís Guilherme Foletto Gregio
Superintendente de Gestão Estratégica

Aprovado por:

Ueder Pereira de Paula
Secretário Municipal de Saúde